

13º	JOSÉ VENÂNCIO BATISTA SILVA	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA DE 2.ª 6ª	16.23.00 PA VILA RICA	12h	R\$ 1.613,67 (unidade de plantão) + 20% Insalubridade
19º	ARTHUR PEREIRA GAVASSONI	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA DE 2.ª 6ª	16.23.00 PA VILA RICA	12h	R\$ 1.613,67 (unidade de plantão) + 20% Insalubridade
20º	CAMILO GIACOMIN	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA DE 2.ª 6ª	16.23.00 PA VILA RICA	12h	R\$ 1.613,67 (unidade de plantão) + 20% Insalubridade
4º	NICHOLAS OLIVEIRA QUINONEZ DIAZ	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA SAB/DOM	16.23.00 PA VILA RICA	12h	R\$ 1.728,93 (unidade de plantão) + 20% Insalubridade

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48394 de 09/04/2025

Protocolo 1842943

PORTARIA N.º 28, DE 03/08/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO INCISO III DO ART.140, ART.152 E 153 DA LEI N.º 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito, licença para tratamento de saúde por Motivo de Acidente de Trabalho

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CLEBISON NASCIMENTO LOPES	1433	20/07/2026 A 02/10/2026	33535/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Agosto de 2026.

Almir Gonçalves Vianna
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025.
Protocolo 1843107

PORTARIA Nº 039 de 04/08/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelos incisos VI e XVI do art. 40 da Lei Municipal n. 4.770/2025 e § 1º do art. 2º da Lei Municipal n. 3.337/2010;

Considerando a necessidade de garantir a regular instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Justificativa Dispensa De Chamamento Público, nos termos do Processo Eletrônico nº 26.030/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal n. 48.394 de 09/04/2025

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fundamento Legal: Art. 29 e 31, da Lei Federal n. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Colatina - Projeto Betânia
CNPJ n. 01.791.507/0011-45.

Valor total do repasse: R\$ 469.993,45 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

Tipo da Parceria: Termo de Fomento
A celebração do Termo de Fomento com a Cáritas Diocesana de Colatina - Projeto Betânia será realizada sem chamamento público, tendo em vista que os recursos destinados ao custeio da parceria são provenientes de emendas parlamentares, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como em razão da inexigibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, diante da natureza

singular do objeto da parceria e da circunstância de que as metas estabelecidas somente poderão ser atingidas por entidade específica, conforme disposto no art. 31 da referida Lei, ambos com redação dada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Ressalta-se, ainda, que os recursos destinados à celebração da parceria com a Comunidade Terapêutica Betânia são provenientes das Emendas Parlamentares Municipais n.º 256/2025, de autoria do Sr. Jean Carlo Gratz Pedrini, no valor de R\$ 264.201,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e um reais), e n.º 398/2025, de autoria do Sr. José Gomes dos Santos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como de suplementação orçamentária no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), realizada por meio do Decreto Municipal n.º 51.577/2026, conforme documento de E-doc. 18.1 dos autos.

Além disso, a Organização da Sociedade Civil apresentou o plano de trabalho que foi devidamente analisado pela Comissão de Seleção de Parcerias da Secretaria Municipal de Saúde, que ao final exarou Parecer Técnico favoravelmente à celebração da parceria.

Destaca-se, por fim, que os requisitos do art. 34 da Lei Federal n. 13.019/2014 foram devidamente atendidos, conforme manifestação da Comissão de Seleção de Parcerias da Secretaria Municipal de Saúde.

Desta feita, o Município de Aracruz/ES, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Gestora, ora subscrevente, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Cáritas Diocesana de Colatina - Projeto Betânia, sem a realização de prévio chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31 da referida Lei, em razão da origem parlamentar dos recursos, da natureza singular do objeto da parceria e da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

Nesse sentido, solicito seja publicado o extrato dessa justificativa no sítio eletrônico deste município, bem como no Diário Oficial.

Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal n. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à essa justificativa, à contar de sua publicação, que deverá ser apresentada através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura de Aracruz ou presencialmente na Casa do Cidadão, localizada na Rua Padre Luiz Parenzi, 710 - Centro, Aracruz/ES, CEP: 29190-058.

Aracruz/ES, 04 de agosto de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal n. 48.394 de 09/04/2025
Protocolo 1843271

PORTARIA SEMPLA 027/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 95, INC. II, DA LEI Nº 14.133/2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Edital de Credenciamento nº 02/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 48.707/2025, que disciplinam o acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Thaissa Libanio da Silva**, matrícula nº 41.423, ocupante do cargo de Assessor VI, inscrita no CPF nº 168.XXXXXX-67, para atuar como Fiscal da contratação formalizada por instrumento equivalente ao contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 002/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 19.555/2025 e ao Processo nº 9.953/2026, cujo objeto é o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

Parágrafo único. Fica designada como Fiscal Substituta a servidora Erica Matos Pajehu Loureiro, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças, inscrita no CPF nº 090.XXXXXX-28.

Art. 2º Compete à Fiscal acompanhar, fiscalizar, verificar, registrar e atestar a execução do objeto da contratação, observando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento que a originou, especialmente quanto aos prazos, à qualidade e à quantidade, devendo comunicar formalmente à autoridade competente qualquer ocorrência que possa comprometer sua regular execução.

Art. 3º Fica assegurado à Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo à contratação sob sua responsabilidade, bem como aos documentos e informações necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Dê-se ciência às servidoras designadas e publique-se.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Aracruz-ES, 04 de agosto de 2026.